



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1974

EMENTA: Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 1.415 de
22 de dezembro de 1976.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 1.415 de 22 de dezembro de 1976
passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Artigo 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 17 - No caso de não serem reclamadas e retiradas dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, as coisas apreendidas serão, a crité-
rio do Secretário Municipal de Finanças, leiloadas ou doadas à institui-
ções de assistência social devidamente inscritas na Prefeitura, confor-
me disposto nos parágrafos seguintes.

II - O Parágrafo 1º do Artigo 17 passa a vigorar com a seguinte
redação:

Parágrafo 1º - A importância apurada no leilão das coisas apre-
endidas será aplicada na indenização das multas, tributos e das despe-
sas de que trata o Artigo anterior, e entregues qualquer saldo ao pro-
prietário, que será notificado no prazo de 10 (dez) dias para receber
o excedente.

III-...VETADO

Parágrafo 2º - ...VETADO

IV - ... VETADO

Parágrafo 3º - ... VETADO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1974	FLS. 34	AC3



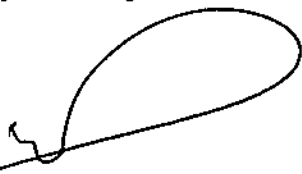
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.974

2.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de janeiro de 1985.


Benevenuto dos Santos Neto
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1974

FLS. 35

ACS